



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Sexta-feira, 28 de Maio de 2021

ATOS DAS SECRETARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as vagas do pleito de Conselheiros CMAS da Sociedade Civil para a gestão 2021/2023 e designação da comissão eleitoral para acompanhamento do processo de eleição dos Conselheiros.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coremas - PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei SUAS – M nº 153/2017, de 03 de março de 2017, e considerando,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3 § 2º: “Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento em âmbito municipal e inscrita no CMAS”.

CONSIDERANDO o fato de não haver Entidades e organizações de assistência social no município as vagas serão redistribuídas entre os dois outros seguimentos sendo 03 (três) para o seguimento usuários e 01 (um) para trabalhadores do SUAS.

CONSIDERANDO a inexistência de Entidades Representativas dos seguimentos usuários e trabalhadores do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os candidatos a Conselheiros CMAS da Sociedade Civil representantes dos seguimentos usuários e trabalhadores do SUAS para a Gestão 2021/2023 serão credenciadas e habilitadas pessoas físicas representantes desses seguimentos.

Art. 2º - Designar os Conselheiros do CMAS - membros da Sociedade Civil e governamental, abaixo relacionados para compor a comissão eleitoral do processo de eleição dos novos conselheiros representantes da sociedade civil para a gestão 2021/2023:

Representantes da Sociedade Civil:

- Dilma Abrantes de Oliveira Gonçalves (membro titular);

- Solange da Silva Marculino (membro suplente).

Representantes Governamentais:

- Geonardo Vicente da Silva (membro titular);
- Francisca Edna Campos (membro suplente).

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I. Analisar a documentação dos representantes dos usuários e dos trabalhadores do SUAS postulantes à habilitação;

II. Habilitar os representantes;

III. Coordenar o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do CMAS para o período 2021 a 2023.

Art. 4º – O ato convocatório da Assembleia disciplinará os procedimentos para a realização do processo eleitoral a ser coordenado pela Comissão Eleitoral - ora instituída.

Art. 5º – Os procedimentos do dia da eleição constarão do Regimento Interno aprovados que será aprovado no início da Assembleia.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coremas - PB, 27 de maio de 2021.

GIRLENE SOARES DA SILVA

Presidente do CMAS

